

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 837/92 - Reautuado em 03-09-93
INTERESSADA : Nádía Regina Quilici
ASSUNTO : Indicação docente - FCL de Avaré
RELATOR : Cons. Mário Ney Ribeiro Daher
PARECER CEE Nº 810/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 29/09/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 20/09/93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica Nádía Regina Quilici para lecionar, a partir de 02-08-93, a disciplina "Instrumentação para o Ensino", no Curso de Ciências - Habilitação em Química.

2. APRECIÇÃO

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Nádía Regina Quilici para lecionar "Instrumentação para o Ensino", na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

São Paulo, 24 de setembro de 1993.

a) Cons. Mário Ney Ribeiro Daher
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 837/92

PARECER CEE Nº 810/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Domingas Maria do Carmo Rodrigues Primiano, João Cardoso Palma Filho, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Mário Ney Ribeiro Daher.

Sala das Sessões, aos 29 de setembro de 1993.

*a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice-Presidente no exercício da Presidência*